

INTERESSADO: Colégio São Bernardo de Claraval		
EMENTA: Credencia o Colégio São Bernardo de Claraval, Inep/Censo nº 23281545, com sede na Avenida Recreio, 139-C, Lagoa Redonda, 60831-600 Fortaleza-CE, reconhece o curso de ensino fundamental, com validade até 31 de dezembro de 2026, e homologa o Regimento Escolar.		
RELATORA: Francisca Sirone Alcência Freire.		
PROCESSO Nº 11196159/2023	PARECER Nº 335/2024	APROVADO EM: 19/6/2024

I – RELATÓRIO

A professora Ana Maria Bezerra Amaro Feitosa, diretora pedagógica do Colégio São Bernardo de Claraval, solicita o credenciamento da instituição e o reconhecimento do Curso de Ensino Fundamental.

A Instituição está cadastrada com CNPJ Nº 43.481.419/0001-15, Inep/Censo Escolar Nº 23281545.

Possui corpo docente composto por catorze professores, dez habilitados na forma da Lei e quatro em processo de conclusão.

A gestão do Colégio está sob responsabilidade da professora Ana Maria Bezerra Amaro Feitosa, a Sra. Maria do Socorro Coutinho, licenciada em História – registro 2331, com registro nº 1989, responde pelos serviços burocráticos da secretaria escolar.

No Sistema de Informações e Simplificação de Processos – Sisp, constam os seguintes documentos:

- Requerimento;
- Cópias de certificados dos professores, diretora e secretária escolar;
- Foto das dependências;
- Projeto Pedagógico;
- Matriz Curricular.

A proposta pedagógica do Colégio, trabalha como princípio o compromisso de formação de cidadãos críticos, pautados em valores éticos, orientados para a cooperação igualitária e solidária.

A matriz curricular evidencia valores como: justiça, amor, sustentabilidade, cidadania, comprometer-se com uma formação integral do educando em seus aspectos mental, físico e espiritual, formando cidadãos competentes para a vida e convivência social solidária.

FOR: SF
REV: KB

Conselho Estadual de Educação

Rua Napoleão Laureano, 500 – Bairro de Fátima – CEP: 60411-170
Fortaleza-CE • Fone: (85) 98238.7314



Con./Parecer nº 335/2024

Apresenta como objetivo geral: valorizar a Educação como instrumento de humanização, e ainda alguns objetivos específicos como:

- a) Cuidar e educar numa abordagem significativa;
- b) Promover ações que assegurem um meio ambiente sustentável;
- c) Utilizar as tecnologias básicas de informação como suporte para as diferentes linguagens;
- d) Metodologias interdisciplinares, evitando fragmentar as competências entre os aspectos cognitivo, afetivo, psicomotor, social e espiritual;
- e) Assegurar matrícula e acompanhamento de estudantes com deficiência.

A abordagem do Colégio está embasada em três pensadores, cujo postulado contribuem para a construção de um bom Projeto Pedagógico: Piaget, Vygotsky Wallon.

O Currículo segue a Base Nacional Comum Curricular, principalmente das dez competências gerais.

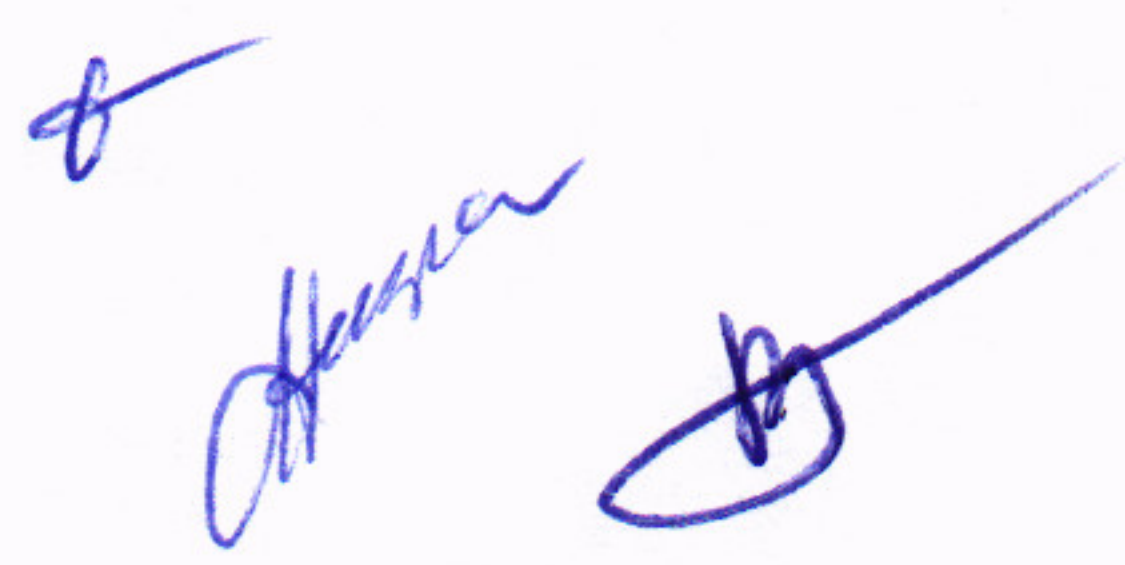
O Colégio busca a interação entre as diversas áreas do conhecimento.

O regimento escolar apresenta uma estrutura formada por títulos e capítulos, contemplando objetivos, normas de convivência, regime escolar, frequência, organização do ensino, avaliação, procedimentos de classificação e reclassificação.

Orientamos a instituição providenciar solicitação para autorização da oferta da Educação Infantil ao Conselho Municipal de Educação de Fortaleza.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O deferimento do credenciamento tem amparo na Lei Nº 9394/1996-LDBN, na Resolução nº 451/2014, que dispõe sobre os critérios de credenciamento; na Resoluções CEE nº 395/2005, que estabelece diretrizes para a elaboração de instrumentos de gestão das instituições de educação básica integrantes do Sistema de Ensino do Estado do Ceará, Resolução CEE nº 474/2018, que fixa normas complementares para instituir o Documento Curricular Referencial do Ceará, Princípios, Direitos e Orientações, fundamentado na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) da educação infantil e do ensino fundamental e orienta a elaboração de currículos e sua implementação nas unidades escolares dos sistemas estadual e municipais do Ceará; e na Resolução do Conselho Nacional de Educação Nº 02/2017-CEB/CNE, que Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica.



FOR: SF
REV: KB

Conselho Estadual de Educação

Rua Napoleão Laureano, 500 – Bairro de Fátima – CEP: 60411-170

Fortaleza-CE • Fone: (85) 98238.7314

Con./Parecer nº 335/2024

III - VOTO DA RELATORA

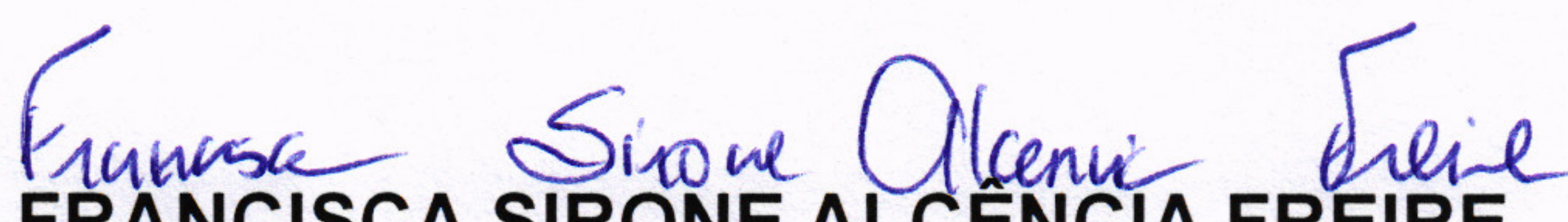
O deferimento tem amparo legal, assim sendo voto favorável ao Credenciamento do Colégio São Bernardo de Claraval, Inep/Censo Escolar nº 23281545, com sede na Avenida Recreio, 139-C, Lagoa Redonda, 60831-600 Fortaleza-CE, ao reconhecimento do curso de ensino fundamental, com validade até 31 de dezembro de 2026, e homologação o Regimento Escolar.

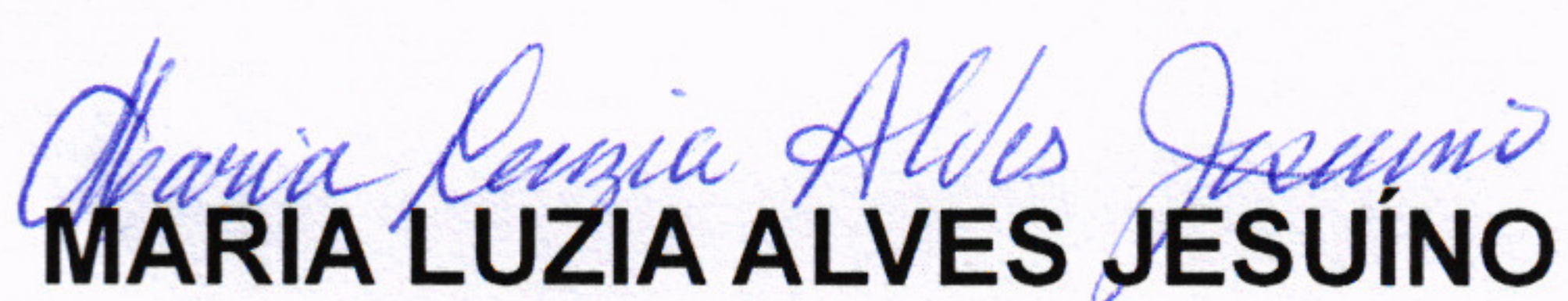
Na oportunidade orientamos à gestão da instituição sobre a necessidade de o corpo docente ser, 100% (cem por cento) habilitado na forma da Lei. Assim esclarecemos que o próximo requerimento de credenciamento, essa demanda tenho sido solucionada.

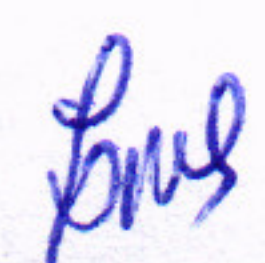
O prazo de validade do parecer será de 03 (três) anos, com a data a expirar em 31 de dezembro de 2026.

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado na sala de reunião virtual, da Câmara da Educação Básica-Ceb, do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza/CE, aos 19 de junho de 2024.


FRANCISCA SIRONE ALCÊNCIA FREIRE
Relatora


MARIA LUZIA ALVES JESUINO
Presidente da Ceb


LÚCIA MARIA BESERRA VERAS
Presidente do CEE, em exercício

FOR: SF
REV: KB